

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MAKING OF E COBERTURA FOTOGRAFICA PARA EXECUÇÃO DO 17º TENPO – MOSTRA DE TEATRO NACIONAL DE PORANGATU

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de prestação de serviço empresa organizadora de eventos, para cobertura de making of com captação de áudio e vídeo com resolução 4k, cobertura fotográfica pelo período de todo evento, equipamento completo com imagens, tratamento tonal, gravação das imagens em pendrive com no mínimo 20 fotos para cada ação.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviço se faz necessária visando registrar com fotos vídeos, por ser o Sesc o Co realizador da 17º TeNpo – Mostra de Teatro Nacional de Porangatu que reafirma o compromisso da instituição com o seu publico alvo estipulando o pensamento crítico da comunidade em geral, além de ampliar o acesso aos produtos culturais e potencializar a arte realizada na cidade de Porangatu Goiás, viabilizando as demandas técnicas da mostra.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	UNIDADE ORGANIZACIONAL
01	Contratação de empresa organizadora de eventos – prestação de serviço de execução de making of e fotografia para 17º TeNpo – Mostra de Teatro Nacional de Porangatu Goiás – Um olhar sobre a cena. Data do evento de 15/06/2022 a 19/06/2022.	SVC	01	SESC CENTRO

#### 3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa organizadora de eventos – prestação de serviço de execução de making of e fotografia para 17º TeNpo – Mostra de Teatro Nacional de Porangatu Goiás – Um olhar sobre a cena. Utilizando dois palcos, um circo, 04 espetáculos de rua e 10 espetáculos divididos nos dois palcos de apresentação. Aguardando cerca de 4.000 espectadores.

**Data de início do evento:** 15/06/2022 a 19/06/2022.

**Carga horaria:** 10 horas diárias.

A função da equipe necessária para a prestação de serviço será:

**Serviço de Making Of.**

### 3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Captação de áudio e vídeo em 02 câmeras em resolução 4k de todo evento, incluindo montagem e bastidores do evento. É de responsabilidade da contratada todo o equipamento para execução do trabalho.

- Tripé Manfrotto 501 ou similar.
- Microfone Shure ou similar (para as entrevistas que forem necessárias realizar).
- Sony Alpha 6.500 ou similar (captação de vídeo)
- Tascam DR100 ou similar (captação de áudio).

Entrega de 02 copias em DVD e/ou pendrive do material editado e finalizado.

#### **Cobertura Fotográfica.**

Serviço profissional por todo período do evento, para todo o registro da ação promocional como para a comprovação de serviços e produtos contratados. Equipe completa com equipamentos (lentes angulares, normal e tele) as imagens deverão ser entregues com previa seleção e tratamento tonal, imagens gravadas em pendrive e disponibilizada em nuvem por 02 meses.

- Drone Mavic Pro ou similar.

Para cada ação da programação deverão ser entregues no mínimo 20 fotos editadas e de boa qualidade.

### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério Menor Preço por item.

### 5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

### 6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias uteis contados da assinatura do contrato ou documento equivalente.

6.2. O serviço deverá ser prestado conforme descrição no tópico 3.1 "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO", deste Termo de Referência. Após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás a empresa deverá entrar em contato com a unidade para maiores esclarecimentos.

6.3. A contratada deverá comparecer ao evento de acordo com a data descrita no tópico 3.1. "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO", sendo a mesma responsável por realização de making of e cobertura fotográfica do evento.

6.4. A empresa deverá executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência, ficando responsável pelo transporte dos equipamentos necessários para execução dos serviços;

6.5. Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e diárias com equipe são de responsabilidade da contratada;

- 6.6. Todos os equipamentos devem ter seus complementos e acessórios para garantir o pleno funcionamento de acordo com as necessidades.
- 6.7. A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.8. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, serviço em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.9. Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema de imediato.
- 6.10. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas neste Termo de Referência em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 6.11. A empresa contratada deverá apresentar documentos relativos a "Qualificação Técnica Operacional:"

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado/declaração(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência na realização dos serviços de organização de eventos, contemplando todo o trabalho em nível satisfatório, e deverá conter no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo;

b) Publicações e trabalhos já realizados em conformidade com o objeto da contratação;

6.12. Os representantes legais da CONTRATADA não poderão ter vínculo empregatício como empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário do SESC / SENAC / FECOMERCIO/GO ou ainda da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE GOIÁS - SECULT e/ou SECRETARIA DE ESTADO DE RETOMADA – SER.

6.13. Os representantes legais da CONTRATADA não poderão ainda ter parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com empregados ou dirigentes (Presidente e Membros – efetivos e suplentes do Conselho Regional) do SESC GOIÁS ou ainda da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE GOIÁS - SECULT e/ou SECRETARIA DE ESTADO DE RETOMADA – SER.

## 7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

Cidade: Porangatu – Goiás.

O local de trabalho dos profissionais contratados serão definidos após fechamento da programação.

### 7.1. LOCAL DE FATURAMENTO DO SERVIÇO:

**SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90)**

Rua 15, esquina com a rua 19 – Setor Central, Goiânia -GO CEP: 74.030-090

## 8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

MR  
R

## 8.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

8.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

8.1.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

8.1.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

8.1.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

8.1.7. Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

8.1.8. Documento comprobatório do representante legal da licitante:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal.
- b) Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

## 9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## 10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Todos os custos de traslado, hospedagem, alimentação, material, equipamento é responsabilidade da contratada.

10.1.2. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

10.1.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los a época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sesc/Go.

10.1.4. Cabe à contratada responsabilizarem-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- 10.1.5.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.
- 10.1.6.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 10.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 10.1.8.** O transporte para a entrega dos equipamentos será de responsabilidade da contratada e deverá ser feita por pessoal devidamente uniformizado.
- 10.1.9.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário por marcas similares.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1.1.** O pagamento será efetuado à Contratada referente ao serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- 11.1.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.1.3.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.
- 11.1.4.** Acompanhar os serviços e sinalizar para a empresa contratada qualquer fato que vier a ocorrer, que não condiz com o objeto contratado.
- 11.1.5.** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **13. DA PROPOSTA**

- 13.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, assinada, obedecendo ao edital e seus anexos;
- 13.2.** Valor unitário e total, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento;
- 13.3.** Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 13.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.

13.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

13.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a empresa estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

14.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto deste Termo de Referência;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.2. Por inexecução total do objeto do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

14.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

14.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

14.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 14.1.2., alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar o processo às empresas remanescentes, na ordem de classificação.

14.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

14.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

#### 15. FISCALIZAÇÃO

##### 15.1. SESC CENTRO

**Fiscal:** Cleidione Rezende da Silva – Assessor Técnico III

Matricula: 8981

CPF: 014.533.661-13

**Suplente:** Fernanda Fernandes de Souza – Assessor Técnico III

Matricula: 1108

CPF: 954.863.990-49

#### 16. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ana Querubina Melo de Moraes – Coordenadora Técnica da Cultura

#### 17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

*Kamila Vitória Cardoso de Souza*

**Kamila Vitória Cardoso de Souza**

Assistente Técnico II Administrativo da Seção de Planejamento de Compras

*Maria Rene Vaca Ramos*

**Maria Rene Vaca Ramos**

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras

*Pedro Henrique Pinheiro Gontijo*

**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 23 de maio de 2022.

**EM BRANCO**